



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.554, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

“Altera a Lei Municipal nº 2.345, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de 2014 a 2017, autoriza a abertura de crédito especial na Lei nº 2.516, de 21/12/2016, Lei Orçamentária Anual - LOA de 2017, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de ação no Plano Plurianual para o período de 2014 -2017 com as seguintes características:

01 - Denominação da ação: _x.xxx - Manutenção do Programa “Criança Feliz”			
02 - Programa: 0.006 – Universalização da Assistência Social			
03 - Funcional: 08 – Assistência Social, 244 – Assistência Comunitária			
04 - Características da ação			
[x] Projeto	[x] Nova	[x] Temporária	Início previsto: 09/2017 - Término previsto: 12/2017
05 - Unidade responsável pela execução da ação: 02.11.05 – Fundo Municipal da Assistência Social			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			
06 - Produto e (unidade de medida): Programa Criança Feliz			
07 - Custo e meta p/ 2017: R\$60.000,00			

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para fazer face à execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

das ações de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.11.05 - Fundo Municipal da Assistência Social	
Classificação: 08.244.0006.x.xxx - Manutenção do Programa "Criança Feliz"	
Natureza da Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Valor: R\$1.500,00
Fonte de Recurso: FNAS - Fundo Nacional da Assistência Social	

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.11.05 - Fundo Municipal da Assistência Social	
Classificação: 08.244.0006.x.xxx - Manutenção o Programa "Criança Feliz"	
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Valor: R\$10.000,00
Fonte de Recurso: FNAS - Fundo Nacional da Assistência Social	

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.11.05 - Fundo Municipal da Assistência Social	
Classificação: 08.244.0006.x.xxx - Manutenção do Programa "Criança Feliz"	
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	Valor: R\$5.000,00
Fonte de Recurso: FNAS - Fundo Nacional da Assistência Social	

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.11.05 - Fundo Municipal da Assistência Social	
Classificação: 08.244.0006.x.xxx - Manutenção do Programa "Criança Feliz"	
Natureza da Despesa: 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Valor: R\$25.000,00
Fonte de Recurso : FNAS - Fundo Nacional da Assistência Social	

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.55.05 - Fundo Municipal da Assistência Social	
Classificação: 08.244.0006.x.xxx - Manutenção do Programa "Criança Feliz"	
Natureza da Despesa: 319013 - Obrigações Patronais	Valor: R\$7.500,00
Fonte de Recurso: FNAS - Fundo Nacional da Assistência Social	

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.11.05 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Classificação: 08.244.0006.x.xxx - Manutenção do Programa "Criança Feliz"	
Natureza da Despesa: 339014 - Diárias - Pessoal Civil	Valor: R\$1.000,00
Fonte de Recurso: FNAS - Fundo nacional da Assistência Social	

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.11.05 - Fundo Municipal da Assistência Social	
Classificação: 08.244.0006.x.xxx - Manutenção do Programa "Criança Feliz"	
Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo	Valor: R\$10.000,00
Fonte de Recurso: FNAS - Fundo nacional da Assistência Social	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 3º Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.11.05 – Fundo Municipal da Assistência Social	
Classificação: 08.244.0006.2.349 – Manutenção do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo	Valor: R\$35.000,00
Fonte de Recurso: FNAS – Fundo nacional da Assistência Social	

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.11.02 – Departamento Municipal de Desenvolvimento Social	
Classificação: 08.244.0006.2.044 – Manutenção das Atividades da Assistência Social	
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Valor: R\$25.000,00
Fonte de Recurso: AS. SOC. – Assistência Social – Rec Próprios	

Art. 4º Fica O Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo segundo desta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 19 de setembro de 2017.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.554, de 19/09/2017 foi publicada na data de 19/09/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão